



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NOME DA UNIDADE GERIDA: HOSPITAL DE URGENCIA DE LUZIANIA

MÊS/ANO: DEZEMBRO - 2020

NOME DO DIRIGENTES DA ENTIDADE DE ACORDO COM ORGANOGRAMA	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vinculo	Abono de Férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13º (R\$)	Salário do Mês (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
ANDRE SILVA SADER	DIRETOR-PRESIDENTE*	(11) 3141-1128	diretor.presidente@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
RENATA MEIRELES RORIZ DE MORAES	DIRETOR TECNICO - MEDICO	(61) 3631-2520	diretoria.tecnica@hospital-luziania.org.br	PESSOA JURIDICA	-	-	-	-	R\$ 20.000,00
ANA MARIA ESPIRITO SANTO DE BRITO	GERENTE HOSPITALAR COORPORATIVA	(61) 3631-2520	ana.maria@hospital-luziania.org.br	CLT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.732,13	R\$ 4.316,65	R\$ 11.415,48
BRUNA CABRAL REIS PIMENTA	GERENTE DE FARMÁCIA	(61) 3631-2520	farmacia@hospital-luziania.org.br	CLT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.389,59	R\$ 1.404,76	R\$ 4.984,83
SUZANA BRITO CASTILHO	GERENTE DE ENFERMAGEM	(61) 3631-2520	gerencia.assistencial@hospital-luziania.org.br	CLT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.746,14	R\$ 1.777,81	R\$ 5.968,33
VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	(11) 3141-1128	conselho.administrativo@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
WILSON DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	(11) 3141-1128	conselho.administrativo@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
WELINTON ROBERTO DE CARVALHO	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	(11) 3141-1128	conselho.administrativo@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO	CONSELHEIRO FISCAL	(11) 3148-1664	conselho.fiscal@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
LEONARDO SANTIAGO VIANA	CONSELHEIRO FISCAL	(11) 3148-1664	conselho.fiscal@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
DONATO LUIZ PERILLO	CONSELHEIRO FISCAL	(11) 3148-1664	conselho.fiscal@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**

*Acumula diretoria administrativa e financeira até nova eleição

**Diretoria Estatutária não recebe nenhum tipo de remuneração.

NOTA DE JUSTIFICATIVA: De acordo com o Art. 4º, inciso V da lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, para que seja possível a remuneração dos dirigentes, esta deve ser fixada pelo conselho de administração, em valores compatíveis com os de mercado onde, no estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pela constituição estadual - o que não houve até o presente momento.

FONTE DOS DADOS EXTRAÍDOS: Folha de pagamento/Contrato assinado com terceiros/Estatuto Social

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: